Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Farmácia"
Vereador 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 143/2011

Súmula:- Altera a Súmula e os Artigo 1º e 3º, da Lei nº 166/03, de 26 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-
*"**Súmula:-** Autoriza a doação de imóvel à União Federal, dando outras providências".*

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-
*"**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, o Lote de terras 15-A, subdivisão do Lote 15-REM, com área de 1.712,41 m2, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte, confronta-se com a Rua Urânio, com 42,56 metros, a Leste confronta-se com o lote 115-B, com 49,91 metros; ao Sul, confronta-se com a lote14-2, com 30,00 metros; a Oeste, confronta-se com a lote 15-REM, com 47,20 metros".*

Art. 3º - O Artigo 3º, da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passa a vigorar como Artigo 2º, com a seguinte redação:-
*"**Art. 2º -** A União Federal, através do Tribunal Regional Eleitoral, utilizará o imóvel doado por força do Artigo anterior, para a edificação do prédio destinado ao Fórum Eleitoral de Apucarana".*

Art. 4º - Os Artigos 4º e 5º da Lei nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, passam a vigorar como Artigos 3º e 4º, respectivamente, mantidas as disposições constantes naquela Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de julho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Em expediente endereçado a este Executivo pelo Presidente da Comissão de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, data de 20 de junho de 2011 (Ofício nº 11/11), foi solicitada a regularização documental relativa ao imóvel no Município de Apucarana, visando a retificação da Lei Municipal nº 166/2003, de 26 de dezembro de 2003, onde por lapso constou como donatário o Estado do Paraná, sendo que o correto o doação teria que ser para a União Federal.

Diante do exposto, verificamos também que na numeração dos artigos, existia uma falha onde do artigo 1º, passou-se para o Artigo 3º, assim já esta sendo efetuada também está correção.

Esperamos contar com o apoio dessa Colenda Casa de Leis, na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 05 de julho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal